

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 – CPL/CIGÁS

A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Diretoria da CIGÁS, conforme Portaria nº 09, de 28 de novembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente bem como pelas condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

1 DO OBJETO:

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano ou seguro privado com coparticipação, na modalidade de contratação coletivo empresarial médico e odontológico**, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1 O objeto a que se trata este Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano ou seguro privado com coparticipação, na modalidade de contratação coletivo empresarial médico e odontológico, hospitalar com obstetrícia, com cobertura em todo o território nacional para atendimentos de urgência, emergência, eletivos para diagnósticos médicos, laboratoriais e odontológicos, além dos tratamentos de doenças crônicas em qualquer região do Brasil, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2.2 A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

1.2.3 O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico do COMPRASNET e www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS www.cigas-am.com.br, ou na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, localizada na **Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 08h30min às 11h e de 14h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

R
Prasfub

2.2 A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS - PREGÃO Nº 05/2020

Data da sessão pública: 04/05/2020

Horário: 09h30min (horário de Brasília) e 8h30min (horário de Manaus)

2.3 Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.4 Para as indicações de horário, constantes neste Edital, será considerado o horário de Manaus (AM).

2.5 Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail cpl@cigas-am.com.br, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao Edital e seus Anexos.

3 DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 Os recursos, para contratação do objeto deste Edital, serão da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme está previsto no **item 12 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.

3.2 O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **art. 34 da Lei nº 13.303/2016**.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1 Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estejam HABILITADAS PARCIALMENTE (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "on line" junto aquele Sistema, na hora da licitação (Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001), com redação dada pelo Decreto nº 4.485/2002, **ou apresente a documentação na forma do Inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;**

4.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Comprasnet.

R. Azevedo

4.1.4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

4.2.1 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por algum destes órgãos e com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos da **Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002** e suas alterações e ainda, as hipóteses estabelecidas pelo **art. 38 da Lei nº 13.303/2016**;

4.2.2 Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

4.2.3 Empresas que possuam representantes legais, prepostos ou procuradores comuns participando simultaneamente com mais de uma proposta;

4.2.4 Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

4.2.5 Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

4.2.6 Empresa estrangeira que não funcione no País;

4.2.7 Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.8 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9 Direta ou indiretamente os impedidos pelos incisos e parágrafos do art. 44, da Lei 13.303/2016;

4.2.9.1 Para fins do disposto no item **4.2.9**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.2.10 Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;

4.2.11 Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.3 Como condição para participação no Pregão a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**,

A
Atenciosamente

estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3.7 Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista estabelecidas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

5 DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no **item 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** desse Edital, no que couber.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

R *Ararfel*

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Para registrar no sistema a informação quanto a adequação de exclusividade no certame, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato do cadastro da proposta, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.7.1 A apresentação da Declaração não será considerada, quando da informação negativa no sistema acerca do enquadramento como ME/EPP.

6.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

R
Arcefeld

6.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário (mensal) e total (12 meses) do item;

7.1.2 Marca, desde que a mesma não revele a identidade do proponente;

7.1.3 Fabricante, desde que o mesmo não revele a identidade do proponente;

7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5.1 Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no **item 7.5.**, prevalecerá o prazo constante neste Edital

7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **EDITAL** e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A partir de 08h30min, horário de Manaus, do dia **05/04/2020**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste EDITAL, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 05/2020**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

R
Arquib

8.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, chat, entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

8.8.1 O lance deverá ser ofertado conforme **VALOR TOTAL (12 MESES) DA LICITAÇÃO**.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

R
Proposta

encerrar-se-á automaticamente.

8.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.16.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 O critério de Julgamento das Propostas Comerciais no presente certame é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Os Lances ofertados pelos licitantes, no Sistema COMPRASNET, deverão corresponder ao **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO**.

8.21.1 Os valores deverão ser calculados utilizando-se **duas casas decimais**.

8.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5

[Handwritten signature]

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, da Lei nº 13.303/2016.

9 DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE:

9.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, por meio eletrônico, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital, principalmente no que concerne às especificações exigidas. Também serão desclassificadas as propostas omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. As propostas que atenderem todas as exigências deste Edital serão classificadas para a etapa de oferta de lances.

9.1.1 Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

9.1.2 Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

R. (Handwritten signature)

10 DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019**.

10.2 O Pregoeiro decidirá sobre aceitação dos preços obtidos de acordo com o **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO**.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

10.4 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

10.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for verificada e evidente pela análise da proposta de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.6.1 Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 Se a proposta de menor lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12 Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário.

10.13 A proposta comercial assinada e digitalizada da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos após o encerramento da etapa de lances, impreterivelmente por convocação do Pregoeiro pelo Sistema COMPRASNET “Convocar anexo”.

10.14 Da negociação:

10.14.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, caso não sejam realizados lances será verificado a conformidade entre: a proposta de menor valor e o valor de referência da CIGAS.

10.15 O pregoeiro poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para tanto, sob pena de desclassificação.

11 DA HABILITAÇÃO:

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme

Handwritten signature in blue ink

o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará em inabilitação do licitante.

11.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, na funcionalidade “Convocar anexo, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos”, sob pena de inabilitação.

11.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6 Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta ao SICAF, juntamente com a proposta de preços, as seguintes documentações complementares ao SICAF:

11.6.1 Habilitação Jurídica:

11.6.1.1 Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente (**com foto**) do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;

11.6.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

11.6.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembléia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

11.6.1.3.1 O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme versa o **Acórdão TCU nº 642/2014-Plenário**;

11.6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, juntamente com documento que identifique os seus administradores.

11.6.1.5 A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio,

R *Manfred*

de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL;**

11.6.1.6 Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006);

11.6.1.6.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.6.2 Qualificação Técnica:

11.6.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já forneceu produtos iguais, similares ou equivalentes às do objeto desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do art. 58 da Lei nº 13.303/2016**.

11.6.2.1.1 As empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica para os serviços médicos e para os serviços odontológicos, de maneira distinta, ou um único documento que ateste a aptidão para ambas as atuações de maneira clara e inquestionável.

11.6.2.1.2 Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.6.2.1.3 O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os materiais.

11.6.2.1.4 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.6.2.1.5 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

11.6.2.2 A licitante deverá apresentar prova de registro da Licitante na ANS (Agência Nacional de Saúde), mediante apresentação de certidão, ou declaração ou qualquer outro documento que ateste que a licitante se encontra legalmente registrada ou autorizada a operar planos de saúde nos termos da Lei nº 9.656/98 e legislação complementar.

11.6.2.2.1 As cooperativas ficam obrigadas a apresentar as certidões da ANS referentes a todas as cooperativas que sejam responsáveis pela apresentação dos serviços, conforme entendimento contido na determinação ao TRF - 2ª Região, exarada no Acórdão n.º 306/06 – Plenário TCUA licitante deverá apresentar o comprovante de registro na Agência Nacional de Saúde – ANS, válido.

A *Paula*

11.6.2.3 Apresentar Certificado de registro/inscrição do Licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM, e no Conselho Regional de Odontologia – CRO, nos termos do inciso I, do art. 8º, da Lei nº 9.656/98, devidamente válido.

11.6.2.4 A Administração se resguarda no direito de **diligenciar**, caso seja necessário, junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

11.6.3.1 Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 60 (sessenta) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

11.6.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.6.3.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

11.6.3.3.1 Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

11.6.3.3.2 Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

11.6.3.4 Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Liquidez} \\ \text{Geral (ILG)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \geq 1,00$$

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Solvência} \\ \text{Geral (SG)} \end{array} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \geq 1,00$$

11.6.3.5 Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

11.6.3.6 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da "Certidão de Regularidade Profissional", vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

R *Daufalo*

11.6.3.6.1 Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.

11.6.3.7 As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774 de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, **deverão comprovar o recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped.**

11.6.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.6.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

11.6.4.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

11.6.4.3 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

11.6.4.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

11.6.4.5 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na Lei nº 12.440/2011 e **Resolução Administrativa nº 1.470/2011** do TST, emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>, válida.

11.6.5 Declarações:

11.6.5.1 A **Declaração de Ciência do Edital**, a **Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação**, a **Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade**, a **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** e a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico “COMPRASNET”.

11.6.6 Disposições Gerais da Habilitação:

11.6.6.1 Os documentos e anexos exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**.

11.6.6.2 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.

A *Prezados*

11.6.6.3 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **item 4 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)** e **item 11 (DA HABILITAÇÃO)** do presente **EDITAL**.

11.6.6.4 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

11.6.6.5 A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

11.6.6.6 Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

11.6.6.7 As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

11.6.6.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

11.6.6.8.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

11.6.6.9 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.6.6.9.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.6.6.9.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

11.6.6.9.3 No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de TODA documentação de habilitação e proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

12.7 Na hipótese prevista no **subitem 12.1.**, a documentação remetida via mensagem (*e-mail*) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica da CIGÁS, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail (***cpl@cigas-am.com.br***) dentro do prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no **subitem 12.1.**, qual seja, o novo uso, pelo Pregoeiro, da funcionalidade “**Convocar anexo**”.

12.8 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, devendo ser encaminhados ao Pregoeiro do presente certame, na sede da **CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 08h30min às 11h e de 14h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, SOMENTE quando solicitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

R *Assinatura*

13 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias** úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

13.1.1 A CIGÁS somente reconhecerá impugnações que forem interpostas no **PROTOCOLO desta Companhia**, impressa, assinada por representante legal comprovadamente, no horário de 08h30min às 17h (horário Manaus), de segunda à sexta-feira, no endereço constante no **item 2.1** deste Edital.

13.1.2 Os pedidos de informações e esclarecimentos poderão ser interpostos através de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo de Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico cpl@cigas-am.com.br ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS**, no horário de 8h30min às 17h (horário local), no endereço citado no **subitem 2.1.**, ambos até **05 (cinco) dias** úteis antes da realização deste Certame.

13.1.2.1 Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto às solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

13.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do Edital e seus anexos e pela Gerência Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

13.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

14 DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no **mínimo, vinte minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (**art. 59, § 1º, da Lei nº 13.303/2016**).

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

A *Proprietário*

14.3 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior responsável da Companhia.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso (**art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019**).

14.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **(cinco) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (**art. 59, § 1º, da Lei nº 13.303/2016**).

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.8 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas na sede da CONTRATANTE, até às 17 horas do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail cpl@cigas-am.com.br.

14.9 Não serão dados como conhecidos pelo Pregoeiro os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

14.10 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (**art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/2000**).

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Handwritten signature in blue ink.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada, quando não houver recurso.

16.2 A homologação será efetivada pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE** e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pelo Diretor Presidente.

17 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:

17.1 Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Gás do Amazonas (**CIGÁS**), convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar da convocação** para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

17.1.1 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no **§ 1º, do art. 75, da Lei nº 13.303/2016**.

17.2 O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia de Gás do Amazonas (**CIGÁS**) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **EDITAL**, independente de transcrição.

17.3 Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o **ANEXO I** deste **EDITAL**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Título II, Capítulo II da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.

17.4 É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (**CIGÁS**), quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

17.5 Decorridos 90 (noventa) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6 Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **EDITAL**, em seus

R *Amorim* *20*

anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **EDITAL**.

17.7 Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, conforme determina o *caput*, do **§ 2º art. 48 do Decreto nº 10.024/2019 e o art. 7 da Lei nº 10.520/2002**.

17.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

18 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

18.1 A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

19.1 A vigência do **CONTRATO** desta licitação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, conforme estabelecido no **item 7 (PRAZO) DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

20 DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

20.1 O pagamento será realizado após a entrega do objeto contratual de acordo com o Relatório de Recebimento na sede da CIGÁS, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da CIGÁS, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes.

20.2 Ficará condicionado à apresentação, por parte da Contratada à CIGÁS, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

20.3 A Nota Fiscal será emitida pelo CONTRATADO, sem rasuras, legível e em nome da CIGÁS contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado.

20.4 Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

20.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A *Chaufeb*

20.6 A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

20.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

20.8 Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

20.9 O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

21.1 Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, em sua atual redação.

22 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

22.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**, podendo ser reajustados, após este período, pela variação informada pela CONTRATADA, conforme Termo de Referência e Termo de Contrato.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

23.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1.1 Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo 060/2018**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

23.1.2 Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.

23.1.3 Iniciar o fornecimento do objeto ofertado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

23.1.4 Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material fornecido e/ou serviço executados.

23.1.5 Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais, devendo os mesmos ser entregues à **CIGÁS** em perfeitas condições de uso.

R *Apudelo*

23.1.6 Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto com defeito, dentro do prazo previsto neste Edital e seus anexos.

23.1.7 Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

23.1.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CIGÁS** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

23.1.9 Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CIGÁS**, quanto ao objeto fornecido.

23.1.10 Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

23.1.11 Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do objeto ofertado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do art. 69, da Lei nº 13.303/2016.

23.1.12 Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

23.1.13 Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA, a fim de que sejam corrigidos.

23.1.14 Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais.

23.1.15 Respeitar as Normas Reguladoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas e aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

23.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

23.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

23.2.2 Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

23.2.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.



23.2.4 Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na fornecimento dos materiais.

23.2.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto ofertado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

23.2.6 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

23.2.7 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

23.2.8 Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Fornecimento correspondentes.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.178/2000, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº. 10.520/2002, disciplinados nos arts. **82 a 84, da Lei nº 13.303/2016.**

24.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

24.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no art. 7 da Lei 10.520/2002. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

24.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o respectivo **EDITAL.**

25 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

25.1 A rescisão deste **CONTRATO** terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecendo às situações abaixo:

25.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

25.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

J. A. A. A.

25.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

25.1.4 O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, por mais de **60 (sessenta) dias consecutivos**;

25.1.5 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

25.1.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no **CONTRATO**;

25.1.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

25.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela fiscalização do **CONTRATO**, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

25.2 A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CIGÁS** de:

25.2.1 Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;

25.2.2 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIGÁS.

25.3 A aplicação das medidas acima fica a critério da CIGÁS, que poderá dar continuidade à prestação do serviço por execução direta ou indireta.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2 Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3 Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

A *Paulo*

26.4 As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5 As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

26.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

26.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

26.9.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a **Lei Federal nº 10.520/2002**, subsidiada pela **Lei nº 13.303/2016** e pelo **Decreto nº 10.024/2019** e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

26.10 Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

26.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas, ou, interpretações do presente **EDITAL** e seus Anexos deverão ser encaminhados, ao Pregoeiro, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, conforme **item 13.1.2** deste Edital.

26.12 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

26.13 Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cigas-am.com.br ou na Sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**. Em caso de fornecimento de **cópia da íntegra deste Edital** e de seus anexos, a cobrança do valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

26.14 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos endereços eletrônicos mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

R *Prayeb*

27 DOS ANEXOS DO EDITAL:

27.1 São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

- 27.1.1 Anexo I – Minuta do Contrato;
- 27.1.2 Anexo II – Termo de Referência;
- 27.1.3 Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

Manaus, 15 de abril de 2020.



MÁRCIA CAMPELO DA SILVA
Analista de Processos Organizacionais - CPL/CIGÁS.

Edital aprovado na forma do Art.38,
Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.

Manaus, 15 de abril de 2020.



Ana Carolina Loureiro de Assis
Advogada
Gerência Jurídica/CIGÁS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério exclusivo, e mediante comunicação à **CONTRATADA**, alterar os quantitativos estimado estabelecidos na Proposta de Preços, caso haja demanda inferior ou superior à prevista originalmente, quando da assinatura do contrato, para execução, pela **CONTRATADA**, do objeto deste **CONTRATO**, dentro do limite de alteração de 25% (vinte e cinco por cento), respeitando-se o valor global do **CONTRATO**, para fins de composição do seu valor total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços individuais dos itens da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contato para disponibilização do objeto se dará necessariamente em **dias úteis**, nos horários de 08:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, na Gerência de XXXXXXXXXXXXXXX da CIGÁS, área de supervisão da **CONTRATANTE**, situado Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, bairro Flores, CEP 69058-830, caso esta última assim determine, nestes mesmos horários, devendo o objeto ser recebido pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e atestado pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo de disponibilização do objeto contratado será de **xx (xx) dias úteis**, após assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A(s) nota(s) fiscal(is), emitidas pela **CONTRATADA**, deverão referenciar o número deste **CONTRATO**, emitido pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento e aceitação do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e em seus anexos, bem como na proposta comercial da **CONTRATADA**, posteriormente verificados.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deverá prestar todo suporte técnico necessário a dirimir qualquer questionamento feito pela **CONTRATANTE**, relacionado ao objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** designarão prepostos com poderes para tomar as providências que couberem a cada uma das partes no âmbito do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO OITAVO - As comunicações, pedidos de informações e/ou esclarecimentos entre as partes contratantes far-se-ão sempre por intermédio de correspondências ou mensagens eletrônicas (*e-mails*) entre os seus prepostos.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do presente **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CIGÁS, inclusive

R
Manfelo

disponibilizando para o corpo administrativo todas as informações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e atuação da fiscalização da CIGÁS em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste termo e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste **CONTRATO** além daquelas constantes do Termo de Referência, conforme itens abaixo:

1. Obedecer rigorosamente às condições deste Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, Edital e seus Anexos, contidas no **Processo Administrativo 0xx/20xx**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CIGÁS;
2. Fornecer o objeto do presente **CONTRATO** rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CONTRATANTE**.
3. Iniciar o fornecimento/execução do objeto contratado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;
4. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
5. Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CIGÁS, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto a fornecimento/execução do objeto deste contrato;
6. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições apresentadas na proposta;
7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do presente **CONTRATO**, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).
8. Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto do presente **CONTRATO**.
9. Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento/execução do objeto deste **CONTRATO** e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.
10. Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

R
Maufero

11. Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.
12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
13. Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.
14. Cumprir as determinações contidas no presente **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.
15. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE**, quanto ao objeto fornecido.
16. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no **artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016**.
17. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.
18. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.
19. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.
20. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste **CONTRATO** além daquelas constantes do Termo de Referência:

1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no presente **CONTRATO** e em seus anexos;
2. Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio

R *Amfelo*

as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

3. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento/execução do objeto deste **CONTRATO**.

4. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento/execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim e

7. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento/execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São expressamente vedadas ao **CONTRATADO**:

1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável (garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório), em qualquer caso por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente e indiretamente à **CIGÁS** ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo **em decorrência do fornecimento/execução do objeto deste contrato**, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluídos ou reduzidos essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela **CIGÁS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CIGÁS** a responsabilidade de seu pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO – O gerenciamento e a fiscalização do presente instrumento e sua execução, ficará a cargo do Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, lotado na Gerência de **XXXXXXXXXX**, ou a seu substituto eventual, a quem deverá ser dirigida toda comunicação pela **CONTRATADA**, relacionada com o objeto deste contrato.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o **CONTRATADO** deve manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, para representá-lo sempre que for necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A atestação de conformidade do fornecimento/execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo início contado da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

1. O **CONTRATADO** não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
2. A Administração ainda tenha interesse no fornecimento;
3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
4. O **CONTRATADO** concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR DO CONTRATO - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução do objeto contratado, o valor total de R\$ **XX.XXX,XX** (_____), conforme Proposta de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na elaboração da proposta foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre o objeto contratado, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR - Os preços contratados serão irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**, podendo haver variação conforme a quantidade de colaboradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O percentual de reajuste a ser cobrado no contrato será negociado entre as partes conforme determina a Lei nº 10.192 de 14/02/2001 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá apresentar nota técnica, memória de cálculo e/ou metodologia utilizada no cálculo do reajuste, demonstrando a evolução dos custos e a sinistralidade, bem como comparação entre receitas e despesas, considerando exclusivamente a massa de beneficiários da **CONTRATANTE**, com observância de diretrizes emanadas pela(o) entidade/órgão que regula o setor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** a documentação do parágrafo anterior, com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a aplicação do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **Artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em sua atual redação.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o **Artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento à **CONTRATADA** será realizado conforme previsto no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará condicionado à apresentação, por parte da **CONTRATADA** à CIGÁS, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal será emitida pelo **CONTRATADO**, sem rasuras, legível e em nome da CIGÁS contendo no campo de descrição a relação do fornecimento/serviço realizados no período, bem como a referência ao número do contrato firmado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a **CONTRATADA** adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO - A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O intervalo entre cada Nota Fiscal será, no mínimo, de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO OITAVO - Os créditos financeiros da **CONTRATADA**, decorrentes do fornecimento/execução do objeto contratado, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

PARÁGRAFO NONO - O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para pagar o objeto deste contrato, serão custeados pela CIGÁS, conforme previsto e especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com base no que dispõe o Art. 70, da Lei nº 13.303/2016, garantia esta que poderá ser acionada, a critério da **CIGÁS**, no todo ou em parte, no correspondente ao não cumprimento das obrigações do Contrato, administrativa ou judicialmente.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de hipótese de prorrogação de prazo, formalmente admitida pela **CIGÁS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar nova garantia, de forma a abranger o período de prorrogação, passível de retenção pela **CIGÁS** de créditos que couberem à **CONTRATADA**, enquanto não for efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo aumento no valor do Contrato decorrente do acréscimo de objeto, a **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura de Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da garantia depositada, em conformidade com o disposto nesta Cláusula, será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo deste Contrato, salvo a hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo rescisão do Contrato ou interrupção na execução do objeto, não será devolvido o valor da garantia, a menos que a rescisão decorra de culpa da **CIGÁS**, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES - Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no **Art. 82 da Lei nº 13.303/2016** e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO** a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no **Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016**:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) **MULTA**, na forma persista neste instrumento contratual; e

c) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do **PARÁGRAFO SEGUNDO** poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme estabelecido no **§2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** poderá apresentar **DEFESA PRÉVIA** para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela **CONTRATANTE**, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a **CONTRATANTE** comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

R *Maufelb*

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções administrativas impostas à **CONTRATADA** é de competência exclusiva da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a **CONTRATADA** apresente a respectiva **DEFESA PRÉVIA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - DAS MULTAS – Serão aplicadas as seguintes multas:

- 0,05% do valor global do contrato por dia de atraso, com percentual máximo de 10%, por ocorrência;
- 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, inclusive solução de continuidade;
- 10% sobre o valor global da avença, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO NONO - As justificativas referentes a atrasos, na execução do objeto, deverão ser apresentadas, por escrito, pela **CONTRATADA** à CIGÁS, que decidirá sobre a aceitação das mesmas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela CIGÁS, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO - A rescisão deste **CONTRATO** terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecendo às situações previstas nos incisos abaixo:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento, dos objetos licitados, por mais de **60 (sessenta) dias corridos**;
5. A paralisação do fornecimento/execução, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no **CONTRATO**;
7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela fiscalização do **CONTRATO**, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECOLHIMENTO DOS DIREITOS DA CIGÁS - A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da CIGÁS de:

1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIGÁS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério da CIGÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO - O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente, nem será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo autorização prévia e por escrito da CIGÁS, respeitada a execução do contrato originalmente pactuado e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na Administração direta ou indireta do estado e nas Fundações instituídas pelo poder público estadual, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no a Art.83 da Lei nº 13.303/2016, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar poderá ser até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: RECURSOS - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação no **Diário Oficial do Estado**, da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir **administrativamente** o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial do Estado.

R *Carvalho*

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO - A Matriz de Riscos relacionada ao presente **CONTRATO** consta no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

PARÁGRAFO SEXTO - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

PARÁGRAFO OITAVO - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

PARÁGRAFO NONO - O **CONTRATO** poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

R *Arcefab*

PARÁGRAFO DÉCIMO - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do **CONTRATO**, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS NORMAS APLICÁVEIS - O presente contrato rege-se por toda a legislação à espécie e ainda pelas disposições que o completarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas desde já se entendem como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** declara conhecer todas as normas e disposições legais aplicáveis e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras constantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO - O foro do presente contrato é o da cidade de Manaus/AM com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, XX de XXXXXXXXXXXX de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**COMPANHIA DE GÁS DO
AMAZONAS – CIGÁS**
Diretoria Executiva

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

P *Abuafelo*

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-060/2018	
	GERÊNCIA:	RECURSOS HUMANOS	FOLHA:	1 de 20
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano ou seguro privado com coparticipação, na modalidade de contratação coletivo empresarial médico e odontológico.		

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano ou seguro privado com coparticipação, na modalidade de contratação coletivo empresarial médico e odontológico, hospitalar com obstetrícia, com cobertura em todo o território nacional para atendimentos de urgência, emergência, eletivos para diagnósticos médicos, laboratoriais e odontológicos, além dos tratamentos de doenças crônicas em qualquer região do Brasil**, onde houver rede credenciada, de forma direta ou indireta, como internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas, em acomodação tipo apartamento individual com banheiro privativo e/ou enfermarias com banheiro, sendo o contrato de caráter compulsório (sem carências contratuais) para todos os colaboradores e/ou dependentes, sem exceções.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita contratar empresa especializada em Plano de assistência à Saúde Médico e Odontológico, para uso dos funcionários da CIGÁS.

2.2. A contratação do serviço se justifica pelo atendimento ao Planejamento Estratégico e Orçamentário da CIGÁS para o ano de 2020 no que diz respeito ao rol de benefícios que dão sustentação ao Clima Organizacional, retenção de talentos e se vinculam aos valores da CIGÁS, onde se referem a Pessoas realizadas, Foco no resultado e Preservação da Vida.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. O Plano Privado de Assistência à Saúde, na modalidade hospitalar com obstetrícia, deverá prover a prestação continuada de atendimento médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapias e internações clínicas, cirúrgicas e obstétricas, urgência, emergência, inclusive aquelas de maior complexidade, incluindo internações em Unidade de Terapia Intensiva e utilização de leitos especiais, conforme determina a ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

3.2. Os serviços prestados deverão atender integralmente ao disposto na Lei Federal nº 9.656/98 e legislação complementar pertinente, bem como dos procedimentos constantes no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS – Agência Nacional de Saúde.

3.3. Serão asseguradas pela CONTRATADA, aos beneficiários todos os exames, consultas, cirurgias, internações e demais procedimentos destinados aos diagnósticos e/ou terapias quando requisitados pelo médico assistente, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

3.4. Todos os beneficiários com ou sem doenças preexistentes ou congênitas deverão ser incluídos no plano de maneira compulsória sem qualquer prejuízo para a Companhia ou para o usuário/beneficiário.

[Assinatura]

20

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:		TR-060/2018	
	GERÊNCIA:	RECURSOS HUMANOS		FOLHA:	2	de 20
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano ou seguro privado com coparticipação, na modalidade de contratação coletivo empresarial médico e odontológico.				

3.5. Os hospitais, centros médicos, laboratórios e demais unidades prestadoras dos serviços que constituem o objeto do presente Termo não poderão limitar ou restringir o atendimento, desde que estes integrem sua estrutura de serviços e estejam abrangidos nas especificações dos serviços contratados, sendo terminantemente vedada a exigência de exclusividade de atendimento em unidade própria, o direcionamento e o uso de outros mecanismos de regulação mencionados na letra "b" do inciso I do artigo 4º da Resolução CONSU nº. 08 de 04/11/1998.

3.6. A CONTRATADA deverá garantir a cobertura de diárias, acomodações e refeições aos acompanhantes de beneficiários, de acordo com a Lei Federal nº 9656/98, legislação complementar pertinente e normativos da ANS – Agência Nacional de Saúde.

3.7. Sempre que ocorrer credenciamentos ou extinção de convênios com consultórios, clínicas especializadas, hospitais e outros serviços médicos, será obrigatória a reposição desse tipo de atendimento, mediante novo credenciamento, sem prejuízo da continuidade dos atendimentos em curso até o novo credenciamento, preservando o elevado nível de atendimento. Deverão ser comunicadas, em seguida, ao contratante as providências adotadas.

3.8. Entende-se rede de atendimento própria e credenciada todos os profissionais, estabelecimentos e serviços complementares colocados à disposição dos beneficiários pela empresa contratada, como aptos a prestarem integralmente os serviços contratados.

3.9. COBERTURAS E PROCEDIMENTOS:

3.9.1. Os serviços prestados deverão atender integralmente ao disposto na Lei Federal nº 9656/98 e legislação complementar pertinente, bem como dos procedimentos constantes no Rol de Procedimentos e Eventos de Saúde da ANS – Agência Nacional de Saúde, através da Resolução Normativa nº 262/2011 Normas e demais Resoluções Normativas vigentes emitidas para este fim.

3.9.2. A CONTRATADA assegurará aos usuários do sistema o atendimento pleno e satisfatório pelos estabelecimentos que integram sua rede.

3.9.3. Deverá ser assegurado também o atendimento ambulatorial e hospitalar aos usuários com transtornos psiquiátricos presentes no CID-10 e DSM-5, sendo a duração de seu tratamento conforme a necessidade atribuída pelo médico assistente.

3.9.4. A CONTRATADA deverá atender as especialidades constantes no rol da ANS (Agência Nacional de Saúde), bem como, serviços, procedimentos médicos e odontológicos (inclusive cirurgia) e exames complementares, básicos e especiais, além de outros necessários ao tratamento de doenças reconhecidas ou que venham a ser reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina ou pela Associação Médica Brasileira – AMB, também pelo Conselho Federal de Odontologia e aqueles previstos pelo Ministério da Saúde, quando das atualizações do Rol de Procedimentos Médicos para cobertura assistencial pelas operadoras de planos de saúde.

3.9.4.1. A CONTRATADA deverá atender a necessidade de seus beneficiários em todos os tipos de plano na cobertura de transplantes, além dos estabelecidos no rol da ANS (Agência Nacional de Saúde) de coração, de pâncreas, de pâncreas-rim, de pulmão e de fígado.

3.9.4.1.1. A cobertura a que se trata o item acima deverá ser de todas as despesas necessárias à realização do transplante, inclusive as despesas assistenciais com doadores vivos, os medicamentos utilizados durante a internação e o acompanhamento clínico durante o pós-operatório.

R *Amplado*

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-060/2018		
	GERÊNCIA:	RECURSOS HUMANOS	FOLHA:	3	de	20
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano ou seguro privado com coparticipação, na modalidade de contratação coletivo empresarial médico e odontológico.				

3.9.5.A Contratada deverá garantir o transporte de seus beneficiários para o atendimento demandado, assim como seu retorno ao município de origem. A cobertura de assistência viagem deverá ser aplicada a todos os tipos de plano, em conformidade com a RN nº 259, de 2011.

3.9.6. Quando não houver acomodação hospitalar disponível de acordo com o Plano de Cobertura do beneficiário na Rede Credenciada da CONTRATADA, fica garantido o acesso à acomodação, em nível superior, sem ônus adicional para o beneficiário.

3.10. BENEFICIÁRIOS:

3.10.1. São Beneficiários Titulares todos os empregados e diretores ativos desta Companhia.

3.10.2. São Beneficiários Dependentes: Cônjuge, companheiro (a); filhos (as) inválidos (as) sem limite de idade; filhos (as); enteados (as) e tutelados (as) menores até 24 anos, se universitário.

3.10.3. Os beneficiários poderão ser incluídos a qualquer tempo no plano, excetuado o período de aviso prévio para rescisão do contrato de plano de saúde, podendo ter o número de beneficiários alterado ao longo do tempo, por sua deliberação, atendendo aos critérios estabelecidos neste Termo.

3.10.3.1. As informações abaixo detalham o perfil do grupo:

PLANOS		
PLANOS	VIDAS	%
TIPO 01	265	84%
TIPO 02	40	13%
TIPO 03	12	4%
TOTAL	317	100%

PERFIL DO GRUPO						
FAIXA ETÁRIA	TITULARES	DEPENDENTES	AFASTADOS	INATIVOS	TOTAL	%
00 - 18	2	85	0	0	87	27%
19 - 23	6	20	0	0	26	8%
24 - 28	17	13	0	0	30	9%
29 - 33	28	15	0	0	43	14%
34 - 38	24	16	0	0	40	13%
39 - 43	16	14	2	0	32	10%
44 - 48	16	7	0	1	24	8%
49 - 53	5	4	0	0	9	3%
54 - 58	5	7	0	0	12	4%
59 OU MAIS	9	5	0	0	14	4%
TOTAL	128	186	2	1	317	100%
%	40%	59%	1%	0%		

MASCULINO	159
FEMININO	158

3.10.3.1.1. Os dados informados são uma estimativa, podendo esse número sofrer alterações tanto para mais, quanto para menos ao decorrer da execução do objeto contratado.

3.11. TIPOS DE PLANO

3.11.1. As tipologias dos planos médicos deverão corresponder a 03 modalidades distintas:

A *Carvalho* 42

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-060/2018		
	GERÊNCIA:	RECURSOS HUMANOS	FOLHA: 4 de 20		
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano ou seguro privado com coparticipação, na modalidade de contratação coletivo empresarial médico e odontológico.			

3.11.1.1. TIPO 01: Deverá contemplar os funcionários das áreas operacionais e administrativas nos cargos de aprendiz, assistente, técnico, analista, especialista, supervisor, secretário executivo e seus dependentes. Para essa categoria acomodações em enfermaria e reembolsos com despesas hospitalares em território nacional e no exterior.

3.11.1.2. TIPO 02: Deverá contemplar os funcionários com os cargos de Assessor, Coordenador, Gerente e seus dependentes. Para essa categoria acomodação em quarto individual e reembolsos com despesas hospitalares em território nacional e no exterior.

3.11.1.3. TIPO 03: Deverá contemplar os Diretores e seus dependentes. Para essa categoria acomodação em quarto individual do tipo executivo, acomodações para acompanhantes de qualquer idade. O limite de reembolso poderá ser ampliado para despesas hospitalares ocorridas em território nacional e no exterior e se estende a consultas domiciliares.

3.11.2. Os reembolsos deverão ser aplicados conforme proposta, podendo sofrer variações em decorrência do tipo de plano.

3.12. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO, PERMANÊNCIA E EXCLUSÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

3.12.1. Critérios de inclusão de colaboradores: estar cadastrado no sistema de gestão de pessoas da Companhia.

3.12.2. Critérios de inclusão de dependentes: serão aceitas as inclusões de dependentes para o caso de filhos de até 21 anos de idade e/ou 24 anos (desde que apresentada declaração de matrícula e/ou permanência em curso de ensino superior) e no caso de cônjuge, desde que apresentado documento que comprove vínculo perante a lei.

3.12.3. Critérios de permanência de colaboradores: estar no quadro funcional da Companhia.

3.12.4. Critério de permanência de dependentes: estar vinculado ao colaborador ativo no quadro funcional da Companhia, mediante apresentação de documentos legais (certidão de nascimento, casamento, união estável, declaração de tutela).

3.12.5. Critério de exclusão de colaboradores: desligamento do quadro funcional da Companhia, ou por solicitação do colaborador.

3.12.6. Critério de exclusão de dependentes: em caso de cônjuges, filhos e/ou tutelados, a exclusão ocorrerá automaticamente quando do desligamento do titular ou a partir de solicitação escrita a próprio punho do titular.

3.12.7. Em caso de eventos de morte do beneficiário titular, aplicar-se-á o benefício de remissão, onde os seus dependentes serão mantidos no plano de saúde com acesso integral a todos os serviços ao qual o plano integra, por um período de 12 (doze) meses isentos de pagamento de contrapartidas.

3.13. ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

3.13.1. A CONTRATADA deverá manter em funcionamento uma central para atendimento ao usuário, 24 horas por dia, sete dias por semana, para prestar informações, bloquear dos cartões em caso de perda, furto ou roubo, ou ainda por solicitação do usuário, além das demais facilidades não descritas neste termo e já oferecidas rotineiramente pela empresa a outros contratantes de serviços similares, desde que não conflitem com as obrigações e direitos das partes, aqui descritas.

R *Chaves*

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-060/2018		
	GERÊNCIA:	RECURSOS HUMANOS	FOLHA:	5	de	20
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano ou seguro privado com coparticipação, na modalidade de contratação coletivo empresarial médico e odontológico.				

3.13.2. Os beneficiários deverão ser assistidos, de acordo com a Resolução Normativa Nº 395, de 14 de janeiro de 2016, da Agência Nacional de Saúde. Nos casos de solicitação de procedimentos ou serviços os prazos máximos para garantia de atendimento deverão obedecer àqueles previstos na RN nº 259, de 17 de junho de 2011.

3.14. CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

3.14.1. Os beneficiários, titulares e dependentes devidamente inscritos no plano, deverão ser identificados por meio de cartão personalizado, emitido pela CONTRATADA, cuja exibição está vinculada a um documento oficial de identificação obrigatoriamente junto aos prestadores de serviço pertencentes a rede credenciada da CONTRATADA, cabendo ao beneficiário a responsabilidade integral pelo uso indevido do cartão.

3.14.2. A apresentação da carteira de identificação acompanhada do documento de identificação do beneficiário assegurará os direitos e vantagens do Contrato.

3.14.3. Em caso de perdas dos cartões de identificação, o usuário titular deverá comunicar imediatamente a CONTRATADA, sendo o custo das segundas vias de responsabilidade do beneficiário titular, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a solicitação ou custo da emissão da segunda via.

3.14.4. Não será devido a cobrança da taxa de emissão de segunda via da carteira de identificação ao beneficiário, quando o fator motivador for devido ao extravio ou perda no envio, defeitos de fabricação, furto ou roubo, devidamente comprovados através de Boletim de Ocorrência.

3.14.5. Os cartões de identificação deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, sem custo aos beneficiários, no prazo máximo de 10 dias corridos. A emissão da segunda via do cartão de identificação acarretará no pagamento de taxa definida pela CONTRATADA sob responsabilidade do usuário titular do plano.

3.15. CONTRAPARTIDA DOS USUÁRIOS

3.15.1. Os beneficiários titulares contribuirão com 20% (vinte por cento) do valor dos procedimentos referentes a exames simples e consultas ao qual utilizarem, aplicando-se tanto para titulares, quanto para dependentes.

3.15.1.1. A contrapartida a que se refere o item acima, aplica-se apenas ao plano médico.

3.15.2. A contribuição será executada a partir de desconto direto em folha de pagamento, somente quando utilizado, sendo demonstrado o uso a partir de relatório mensal enviado pela CONTRATADA.

3.16. REEMBOLSO

3.16.1. Será devido reembolso sobre o valor cobrado pelo prestador aos beneficiários sempre que a CONTRATADA não dispuser dos serviços cobertos credenciados, dentro da área geográfica de abrangência do contrato, respeitando a legislação de saúde assistencial quanto à disponibilização e a localidade do credenciado em relação ao domicílio do beneficiário.

3.16.2. Nos casos de reembolso, conforme item 3.16.1, a CONTRATADA deverá proceder ao ressarcimento do beneficiário, desde que apresentados documentos listados no contrato do plano de saúde, devendo, ainda, ser observadas as regras contratuais e o teor da RN nº 259, de 17 de junho de 2011 e suas atualizações.

A. Araújo

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-060/2018		
	GERÊNCIA:	RECURSOS HUMANOS	FOLHA:	6	de	20
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano ou seguro privado com coparticipação, na modalidade de contratação coletivo empresarial médico e odontológico.				

3.16.3. Na indisponibilidade de prestador integrante ou não da rede assistencial no mesmo município ou nos municípios limítrofes a este, a CONTRATADA deverá garantir o transporte do beneficiário até um prestador apto a realizar o devido atendimento, assim como seu retorno à localidade de origem, ou mesmo os custos referentes a estes percursos, caso não sejam realizados pela CONTRATADA.

3.16.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da protocolização do requerimento na operadora, de acordo com os padrões de reembolso estabelecidos pela CONTRATADA.

3.17. URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.17.1. Considera-se atendimento de urgência o evento resultante de acidente pessoal ou de complicação no processo da gestação.

3.17.2. Considera-se atendimento de emergência o evento que implica em risco imediato de morte ou de lesão irreparável para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente.

3.18. REMOÇÃO

3.18.1. Estará garantida a remoção inter-hospitalar do paciente (do hospital de origem para o hospital de destino), comprovadamente necessária, dentro dos limites de abrangência geográfica do plano. A mesma deve acontecer quando acontecer:

3.18.1.1. De hospital ou serviço de pronto-atendimento vinculado ao Sistema Único de Saúde - SUS, localizado dentro da área de atuação do produto contratado, para hospital cooperado, referenciado, credenciado, e da rede própria da operadora, vinculados ao plano de saúde do beneficiário;

3.18.1.2. De hospital ou serviço de pronto-atendimento privado não cooperado, não referenciado, não credenciado ao plano de saúde do beneficiário, e não pertencente à rede própria da operadora, localizado dentro da área de atuação do produto contratado, para hospital cooperado, referenciado, credenciado, e da rede própria da operadora, vinculados ao plano de saúde do beneficiário;

3.18.1.3. De hospital ou serviço de pronto-atendimento cooperado, referenciado, credenciado, e da rede própria da operadora, vinculados ao plano de saúde do beneficiário, localizado dentro da área de atuação do produto contratado, para hospital cooperado, referenciado, credenciado, e da rede própria da operadora, vinculados ao plano de saúde do beneficiário, apenas quando caracterizada, pelo médico assistente, a falta de recursos para continuidade de atenção ao beneficiário na unidade de saúde de origem;

3.18.1.4. De hospital ou serviço de pronto-atendimento público ou privado não cooperado, não referenciado, não credenciado ao plano de saúde do beneficiário, e não pertencente à rede própria da operadora, localizado fora da área de atuação do produto contratado pelo beneficiário, para hospital cooperado, referenciado, credenciado, e da rede própria da operadora, vinculados ao plano de saúde do beneficiário apto a realizar o devido atendimento, apenas nos casos em que o evento que originou a necessidade do serviço tenha ocorrido dentro da área de atuação do produto do beneficiário e na indisponibilidade ou inexistência de prestador conforme previsto nos arts. 4º, 5º e 6º, da Resolução Normativa - RN nº 259, de 17 de junho de 2011; e

3.18.1.5. De hospital ou serviço de pronto-atendimento cooperado, referenciado, credenciado, e da rede própria da operadora, vinculados ao plano de saúde do beneficiário, localizado dentro da área de atuação do produto contratado, para hospital cooperado, referenciado, credenciado, e da rede

R *Carvalho*

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-060/2018		
	GERÊNCIA:	RECURSOS HUMANOS	FOLHA:	7	de	20
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano ou seguro privado com coparticipação, na modalidade de contratação coletivo empresarial médico e odontológico.				

própria da operadora, vinculados ao plano de saúde do beneficiário, nos casos em que houver previsão contratual para atendimento em estabelecimento de saúde específico.

3.18.1.6. A remoção de beneficiários somente poderá ser realizada mediante o consentimento do próprio beneficiário ou de seu responsável, e após a autorização do médico assistente.

3.19. DO PLANO ODONTOLÓGICO:

3.19.1. O plano de assistência Odontológica deverá contemplar os seguintes serviços:

3.19.1.1. Para o **TIPO 01 e 02:** cirurgia, consultas, dentística, endodontia, odontopediatria, periodontia, profilaxia oral, radiologia, prótese básica e ortodontia (instalação aparelho);

3.19.1.2. Para o **TIPO 03:** cirurgia, consultas, dentística, endodontia, odontopediatria, periodontia, profilaxia oral, radiologia, prótese básica, prótese completa, ortodontia (instalação aparelho), ortodontia (documentação), ortodontia (manutenção);

3.19.2. No plano de assistência odontológica não haverá coparticipação do usuário/beneficiário.

3.19.3. Deverá ser considerada a mesma classificação de perfil de cargos e quantitativo descrito nos itens **3.10 e 3.11.**

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto do presente serviço pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto é classificado como bem/serviço comum, para fins do disposto no art. 32, IV, da Lei nº 13.303/2016, no parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Estadual do AM nº 24.052, de 27 de fevereiro de 2005, no que não divergir e demais legislações específicas.

4.2. Trata-se de serviço comum, vez que detém características estabelecidas e padronizadas em Lei (9.656, de 03/06/1998) e em Resoluções Normativas do Órgão Regulador (Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS), e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base na legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e economicidade.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 54, da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.1.1. Os preços devem contemplar todas as exigências do deste Termo de Referência, conjunto com o objeto deste certame.

5.2. Será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor preço global.

5.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas concernentes ao serviço, tais como: fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas.




	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-060/2018			
	GERÊNCIA:	RECURSOS HUMANOS		FOLHA:	8	de	20
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano ou seguro privado com coparticipação, na modalidade de contratação coletivo empresarial médico e odontológico.					

5.4. NO ATO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

5.4.1. Na indicação de suas propostas, as empresas participantes deverão apresentar o preço global dos serviços para 12 (doze) meses:

5.4.1.1. **Tabela 1 - Plano Odontológico:** resultado da soma do preço individual do tipo de plano.

5.4.1.1.1. TABELA 1 – Plano Odontológico

Item	Tipo	Quantidade de Vidas estimada	Plano	Valor unitário	Valor Total
1	01 e 02	305	1 e 2		
2	03	12	3		
VALOR TOTAL PLANO ODONTOLÓGICO					

5.4.1.2. **Tabela 2 - Plano Médico:** resultado da soma do preço individual proposto para cada uma das 10 faixas etárias, o preço individual de cada uma delas e o tipo de plano oferecido.

5.4.1.2.1. TABELA 2 – Plano Médico

PLANO		TIPO 01			TIPO 02			TIPO 03			
Item	Faixa etária	Qtd Vidas estimada	Valor unitário	Valor total	Qtd Vidas estimada	Valor unitário	Valor total	Qtd Vidas estimada	Valor unitário	Valor total	
1	0-18	69			14			3			
2	19-23	25			2			0			
3	24-28	26			1			0			
4	29-33	41			3			3			
5	34-38	36			5			0			
6	39-43	22			7			2			
7	44-48	20			6			1			
8	49-53	5			2			0			
9	54-58	7			2			0			
10	59 +	10			1			3			
Total Plano 01					Total Plano 02				Total Plano 03		
VALOR TOTAL PLANO MÉDICO (somatória do valor total do Plano Tipo 01, 02 e 03)											

5.4.2. No ato de apresentação das propostas, as empresas especializadas no ramo de Plano Privado de Assistência à Saúde médico e odontológico deverão apresentar comprovação de que dispõe no estado do Amazonas e demais estados da Federação, em sua rede credenciada, de todas as especialidades médicas e odontológicas em áreas de atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelo Conselho Federal de Odontologia.

5.4.2.1. A comprovação a que se refere o item acima poderá ser concretizada por meio de lista, catálogo e/ou outro documento que corresponda às informações solicitadas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do serviço licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Pregão, mediante apresentação de ATESTADO(S) ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante,

R. Manoela

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-060/2018	
	GERÊNCIA:	RECURSOS HUMANOS	FOLHA:	g de 20
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano ou seguro privado com coparticipação, na modalidade de contratação coletivo empresarial médico e odontológico.		

expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento, na forma do disposto no inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.1.1. As empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica para os serviços médicos e para os serviços odontológicos, de maneira distinta, ou um único documento que ateste a aptidão para ambas as atuações de maneira clara e inquestionável.

6.2. A licitante deverá apresentar prova de registro da Licitante na ANS (Agência Nacional de Saúde), mediante apresentação de certidão, ou declaração ou qualquer outro documento que ateste que a licitante se encontra legalmente registrada ou autorizada a operar planos de saúde nos termos da Lei nº 9.656/98 e legislação complementar.

6.2.1. As cooperativas ficam obrigadas a apresentar as certidões da ANS referentes a todas as cooperativas que sejam responsáveis pela apresentação dos serviços, conforme entendimento contido na determinação ao TRF - 2ª Região, exarada no Acórdão n.º 306/06 – Plenário TCU.

6.3. Apresentar Certificado de registro/inscrição da Licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM e no Conselho Regional de Odontologia – CRO, nos termos do inciso I, do art. 8º, da Lei nº 9.656/98.

7. PRAZO:

7.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses ou dias, a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 13.303/16.

7.2. Prazo máximo de execução do serviço: O serviço deverá ser executado, conforme determina a ANS. Como demonstra a tabela 02 abaixo:

Serviços	Prazo máximo de atendimento (em dias úteis)
Consulta básica - pediatria, clínica médica, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia	07 (sete)
Consulta nas demais especialidades	14 (catorze)
Consulta/ sessão com fonoaudiólogo	10 (dez)
Consulta/ sessão com nutricionista	10 (dez)
Consulta/ sessão com psicólogo	10 (dez)
Consulta/ sessão com terapeuta ocupacional	10 (dez)
Consulta/ sessão com fisioterapeuta	10 (dez)
Consulta e procedimentos realizados em consultório/ clínica com cirurgião-dentista	07 (sete)
Serviços de diagnóstico por laboratório de análises clínicas em regime ambulatorial	03 (três)
Demais serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial	10 (dez)
Procedimentos de alta complexidade (PAC)	21 (vinte e um)
Atendimento em regimento hospital-dia	10 (dez)
Atendimento em regime de internação eletiva	21 (vinte e um)
Urgência e emergência	Imediato
Consulta de retorno	A critério do profissional responsável pelo atendimento

Tabela 02 – Serviços.

(Handwritten signatures and initials)

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-060/2018		
	GERÊNCIA:	RECURSOS HUMANOS	FOLHA:	10	de	20
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano ou seguro privado com coparticipação, na modalidade de contratação coletivo empresarial médico e odontológico.				

7.3. Outros prazos de execução do serviço: O serviço deverá ser executado, conforme as atualizações determinantes da ANS, relacionadas a legislação vigente, através da lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, decretos e medidas provisórias vigentes expedidas pela autoridade competente, demonstrando os serviços contratados.

8. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. Todos os serviços do escopo desta contratação deverão ser executados em todos os estados da Federação, conforme a necessidade do funcionário da CIGÁS e seus dependentes.

8.2. Os serviços que não cumprirem e respeitarem as condições estabelecidas nas Especificações Técnicas, no Contrato e no Edital, serão recusados pelo representante da CIGÁS responsável por essa tarefa e serão solicitados a reposição do serviço ou substituição no atendimento do edital e do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR:

9.1.1. A Licitante deverá dispor em sua rede credenciada local, para todos os tipos de plano, no mínimo, os hospitais abaixo elencados para hospitalização, serviços de diagnósticos e atendimento de urgência e emergência:

9.1.1.1. Hospital Santa Júlia; e

9.1.1.2. Hospital Adventista de Manaus;

9.1.2. A Licitante deverá dispor em sua rede credenciada, para o plano do **Tipo 03**, no mínimo, os hospitais abaixo elencados para hospitalização, serviços de diagnósticos e atendimento de urgência e emergência:

9.1.2.1. Hospital Israelita Albert Einstein; e

9.1.2.2. Hospital Sírio-Libanês.

9.1.3. O licitante deverá informar responsável direto e endereço do escritório para atendimento da CONTRATANTE na cidade de Manaus/AM.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. A empresa especializada no ramo de plano privado de assistência à saúde deverá apresentar comprovação de que possui em sua rede credenciada a cobertura nacional para todos os planos de procedimentos considerados pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar como procedimento de alta complexidade.

9.2.2. A empresa contratada deverá ainda dispor, em sua rede credenciada, de no mínimo 02 (dois) Hospitais que atendam o rol de procedimentos e eventos em saúde da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar de alta complexidade, para todos os tipos de plano (TIPO 01, 02 e 03), com cobertura em Manaus e nas principais capitais do Brasil (Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo).

Handwritten signature in blue ink: "A" and "Cruzelo"

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-060/2018	
	GERÊNCIA:	RECURSOS HUMANOS		FOLHA:	11 de 20
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano ou seguro privado com coparticipação, na modalidade de contratação coletivo empresarial médico e odontológico.			

9.2.3. A empresa contratada deverá permitir aos usuários amplo acesso aos profissionais e serviços complementares à rede de atendimento própria, credenciada e/ou cooperada. A CONTRATADA assegurará aos usuários do sistema o atendimento pleno e satisfatório pelos estabelecimentos que integram sua rede.

9.2.4. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo 060/2018**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

9.2.5. Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.

9.2.6. Iniciar a execução do serviço, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço do mesmo, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

9.2.7. A CONTRATADA deverá fornecer catálogo atualizado, para cada titular do plano contendo nome, endereço e telefone da matriz e suas filiais, se houver, bem como relação dos profissionais, clínicas, laboratórios e hospitais credenciados, e demais estabelecimentos relacionados em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato, sendo esta disponibilização por meio físico ou eletrônico.

9.2.8. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

9.2.9. Responsabilizar-se pelo serviço de saúde, dedicado ao funcionário da CIGÁS e seus dependentes, imbuída de qualidade satisfatória no atendimento e execução do serviço.

9.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas com o atendimento médico, odontológico, exames diversos, internações e procedimentos cirúrgicos de todas as complexidades e níveis.

9.2.11. Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do serviço de saúde oferecido, relacionado a ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

9.2.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CIGÁS** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.2.13. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CIGÁS**, quanto aos produtos fornecidos.

9.2.14. Fornecer todos os serviços com requisitos mínimos de qualidade e segurança, recomendados pelas ANS.

9.2.15. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante o fornecimento do serviço de saúde contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

B *Abufo*

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-060/2018		
	GERÊNCIA:	RECURSOS HUMANOS	FOLHA:	12	de	20
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano ou seguro privado com coparticipação, na modalidade de contratação coletivo empresarial médico e odontológico.				

9.2.16. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto aos serviços de saúde oferecidos, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do atendimento previsto neste.

9.2.17. Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.

9.2.18. Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Termo.

9.2.19. Estar regularmente inscrita Agência Nacional de Saúde – ANS.

9.2.20. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

9.2.21. Confiar a execução dos serviços, relacionados ao objeto deste e/ou proposto CONTRATO a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

9.2.22. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2.23. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

9.2.24. Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

9.2.25. Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

9.2.26. Fornecer, sempre que solicitado durante toda a execução do serviço, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente Termo.

9.2.27. Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução dos serviços, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

9.2.28. Aceitar eventuais modificações que se façam necessárias, a critério da CONTRATANTE, que não importem em variação do preço que será contratado, quando for o caso.

9.2.29. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, equipamentos em geral, impostos, encargos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, exceto aqueles que por expressa disposição legal sejam imputados ao CONTRATANTE.

9.2.30. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

R *Manfred*

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-060/2018	
	GERÊNCIA:	RECURSOS HUMANOS	FOLHA:	13 de 20
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano ou seguro privado com coparticipação, na modalidade de contratação coletivo empresarial médico e odontológico.		

9.2.31. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

9.2.32. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

9.2.33. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

9.2.34. Se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas ao cumprimento deste Termo.

9.2.35. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste Termo, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

9.2.36. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados à contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

9.2.37. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA nos termos do serviço de saúde oferecido, conforme o contrato futuro estabelecido ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

9.2.38. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos beneficiários e pela fiscalização da CONTRATANTE, atendendo de imediato suas solicitações.

9.2.39. Fornecer mensal relatórios de utilização de acordo com as indicações da CONTRATANTE e apontar soluções para a correção das possíveis distorções. Bem como, fornecer os demonstrativos mensais de usuários por planos e o relatório de sinistralidade do contrato.

9.2.40. A CONTRATADA deverá fornecer as carteiras de identificação aos Beneficiários em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da base de informações com os dados cadastrais necessários pela CONTRATANTE.

9.2.41. Emitir, no caso de inclusão de Beneficiário, autorização ou carteira provisória, de imediato, encaminhando-a à Coordenação de Recursos Humanos da CIGÁS, com vigência a partir da data da admissão do Beneficiário no plano. Esta Autorização provisória também poderá ser entregue diretamente pela contratada ao Beneficiário.

9.2.42. Proceder às inclusões e exclusões de beneficiário, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação da Coordenação de Recursos Humanos via e-mail ou sistema informatizado, contando sua vinculação ou exclusão da data da solicitação realizada pela CONTRATANTE.

9.2.43. Assegurar aos beneficiários autorização para procedimentos, de acordo com os prazos máximos previstos na RN nº 259, de 17 de junho de 2011, a partir da data em que o pedido tenha sido protocolado.

R. Azeiteiro

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-060/2018		
	GERÊNCIA:	RECURSOS HUMANOS	FOLHA:	14	de	20
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano ou seguro privado com coparticipação, na modalidade de contratação coletivo empresarial médico e odontológico.				

9.2.44. Possuir escritório para atendimento da CONTRATANTE na cidade de Manaus/AM, com poderes de decisão para resolver problemas dos usuários referentes a autorizações de exames, internações, cirurgias, tratamentos complementares, reembolsos, credenciar profissionais e empresas do ramo e dirimir quaisquer outras dúvidas que porventura venham a ocorrer.

9.2.45. Analisar e responder as observações e sugestões feitas pelo Gestor do Contrato, que serão formuladas por escrito, seja por meio físico ou digital.

9.2.46. Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto do Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

9.2.47. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços de saúde, mesmo que para isso outra solução não tenha sido prevista, também tenha apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CIGÁS.

9.2.48. A CONTRATADA obriga-se atualizar em site próprio e no manual a relação de profissionais e estabelecimentos credenciados e sempre que houver alterações deverá comunicar à contratante e apresentar relação nominal atualizada com os respectivos endereços e telefones dos estabelecimentos enumerados.

9.2.49. Os serviços de saúde abrangidos poderão ser solicitados para serem realizados em qualquer parte do Estado do Amazonas e dos demais estados da federação brasileira, devendo CONTRATADA colocar à disposição dos beneficiários, os serviços prestados através de profissionais próprios e conveniados, em rede própria ou não, bem como por todos os estabelecimentos que integram seu sistema, em todos os municípios onde exerçam ou venham exercer atividades.

9.2.50. Manter e comprometer-se, inclusive civilmente e criminalmente, no sigilo sobre as informações acessadas e tratadas, e na eliminação de quaisquer dados e informações referentes aos serviços prestados.

9.2.51. Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento.

9.2.52. Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

9.2.53. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

9.2.54. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste termo, usando recursos próprios. Em caso excepcional, não havendo condições de executar com recursos próprios (sejam eles humanos, estruturais ou financeiros) mediante a autorização da CONTRATANTE, será permitida a terceirização, visando a execução e qualidade dos serviços.

9.2.55. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

9.2.56. Prestar esclarecimentos, à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

R *Alves*

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-060/2018	
	GERÊNCIA:	RECURSOS HUMANOS	FOLHA:	15 de 20
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano ou seguro privado com coparticipação, na modalidade de contratação coletivo empresarial médico e odontológico.		

9.2.57. Emitir e enviar, à CONTRATANTE, relatório de desempenho do contrato mensalmente.

9.2.58. Disponibilizar a central de atendimento/ Ouvidoria (Call Center) 24 horas, aos usuários para auxiliá-los na cobertura do objeto do presente Termo.

9.2.59. A CONTRATADA deverá observar para que, durante a vigência do contrato a ser firmado, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2.60. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o custo com a remoção de pacientes, observada a área geográfica de abrangência do plano de saúde, de acordo com a Lei Federal nº 9656/98, legislação complementar pertinente e normativos da ANS – Agência Nacional de Saúde.

9.2.61. A CONTRATADA não poderá estipular limites de permanência para internações hospitalares em UTIs, como determinam as disposições da ANS.

9.2.62. A CONTRATADA deverá atender aos prazos estipulados pela contratante no ato de abertura da demanda e/ou chamado pelos canais de comunicação descritos neste Termo, podendo em caso de não cumprimento serem aplicadas medidas administrativas.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.3.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

9.3.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

9.3.4. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais.

9.3.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

9.3.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

9.3.7. Verificar se os serviços fornecidos pela **CONTRATADA** estão dentro das especificações contratadas.

9.3.8. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos serviços contratados.

9.3.9. Proporcionar as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela Companhia.

9.3.10. Efetuar o pagamento do custo mensal à **CONTRATADA**, de acordo com os valores por faixa etária multiplicado pela quantidade de beneficiários, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da atestação emitida pela fiscalização da Coordenação de Recursos Humanos da CIGÁS.

R
Assinado

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-060/2018			
	GERÊNCIA:	RECURSOS HUMANOS		FOLHA:	16	de	20
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano ou seguro privado com coparticipação, na modalidade de contratação coletivo empresarial médico e odontológico.					

9.3.11. Fornecer informações solicitadas à CONTRATADA para a movimentação e implantação do contrato conforme layout estabelecido em comum acordo, principalmente, os nomes e qualificações completas dos beneficiários.

9.3.12. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, seja por meio físico ou eletrônico, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.

9.3.13. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, seja por meio físico ou eletrônico, sobre multas, suspensão de pagamento, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.3.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato a ser firmado.

10. GARANTIA DO SERVIÇO

10.1. A Contratada deverá prestar garantia técnica de todos os serviços de saúde executados, decorrente de uso normal do Funcionário e seus dependentes, a contar da data do atendimento.

10.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, à suas expensas, o objeto do contrato em que se verificam o atendimento de saúde ineficiente, em conformidade com a Lei 8.078/90, Lei de Defesa do Consumidor.

10.3. A garantia do serviço será de 12 (doze) meses após o início do uso do Plano de Saúde.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 70 da Lei nº 13.303/2016, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

11.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os arts. 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016.

11.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

11.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não Adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.4.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou Dolo durante a execução do contrato;

11.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

[Handwritten signature]

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-060/2018		
	GERÊNCIA:	RECURSOS HUMANOS	FOLHA:	17	de	20
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano ou seguro privado com coparticipação, na modalidade de contratação coletivo empresarial médico e odontológico.				

11.4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

11.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.6. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação;

11.7. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na conta da CIGÁS.

11.8. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE.

11.9. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

11.10. Não será executada a garantia nas seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

11.11. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste item.

11.12. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela CONTRATANTE.

12. ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, previstos para o exercício de 2020, através do Plano de Orçamento, Ata de Reunião de Diretoria, Ata do CAD e de acionistas. Conforme orçamento de

R *Praxedis*

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-060/2018		
	GERÊNCIA:	RECURSOS HUMANOS	FOLHA:	18	de	20
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano ou seguro privado com coparticipação, na modalidade de contratação coletivo empresarial médico e odontológico.				

Despesas Administrativas e Operacionais de 2020, Assistência Médica grupo 04 - 4.2.1.03.001 – e grupo 05 - 5.1.1.03.001.

13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela gerência competente, segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua aprovação, ficando condicionada a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme abaixo:

13.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista, válidos;

13.3. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

13.4. As condições e formas de pagamento também incluídas na minuta do **CONTRATO**.

13.5. Os preços iniciais poderão ser reajustados decorridos os 12 (doze) meses contados a partir da data do início da prestação dos serviços, a partir da livre negociação entre as partes.

13.5.1. O reajuste do preço cobrado no contrato será negociado entre as partes, limitando-se ao índice de reajuste fixado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) nunca em período inferior a 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº. 10.192 de 14/02/2001 e alterações.

13.5.1.1. Nos casos de reajuste, a empresa contratada deverá demonstrar, analiticamente, mediante planilhas comparativas entre receitas e despesas, a necessidade de aplicação de índice de reajuste.

13.5.2. As operadoras são obrigadas a disponibilizar à pessoa jurídica contratante a memória de cálculo do reajuste e a metodologia utilizada com o mínimo de 30 dias de antecedência da data prevista para a aplicação do reajuste.

13.6. O **CONTRATO** poderá ser revisto em função da sinistralidade, na hipótese de ser ultrapassado o percentual máximo previamente definido de 70%, e que caracteriza os desequilíbrios econômico e financeiros do contrato, levando-se em conta e para tanto, a relação entre as mensalidades pagas pela contratante e os sinistros pagos pela contratada.

13.7. A apuração da sinistralidade no primeiro ano dar-se-á sobre a realidade dos primeiros 10 meses, desconsiderando os dois últimos meses da apuração sendo a cada 12 meses nos anos subsequentes. A aplicação do reajuste será após 60 dias do fechamento do período de avaliação. O limite técnico do contrato deverá ter efeito de apuração do reajuste por sinistralidade será de 70% indicado no item anterior.

13.8. O percentual de revisão será apurado pela divisão do total dos sinistros pagos no período (regime das despesas igual à caixa, ou seja, despesas realizadas, pagas e computadas pelo seu ano e mês de pagamento) pelo total dos prêmios pagos no período. Todos os eventuais aportes pagos no período serão subtraídos do sinistro para efeito de apuração da sinistralidade.

R *Abufelo*

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-060/2018		
	GERÊNCIA:	RECURSOS HUMANOS	FOLHA:	19	de	20
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano ou seguro privado com coparticipação, na modalidade de contratação coletivo empresarial médico e odontológico.				

14. DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

Tipo de Risco	Motivo	Resp. do Contratado	Resp. do Contratante
Atraso na entrega de equipamentos/ materiais cirúrgicos e outros;	Falta de insumos; Greves aduaneiras; Greve dos empregados do FORNECEDOR; Atraso do transportador; Desembaraço fiscal das NF's emitidas.	X	
Não atendimento ao funcionário e seus dependentes. Atraso na entrega de equipamentos/ materiais cirúrgicos e outros;	Atraso pela CONTRATANTE na aprovação de pagamentos ou falta de envio das informações dos funcionários.		X
Aumento do custo e das despesas necessárias a realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários;	Elevação de preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais.	X	
Atraso no pagamento.	Problemas no fluxo de caixa da CIGÁS.		X
Atraso no pagamento.	Não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais;	X	

15. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. Para a comunicação entre as partes, dentro do contrato ou ao que se fizer necessário, será utilizado o envio de comunicados oficiais escritos, através do endereço Av. Torquato Tapajós, 6100, Flores – Manaus/ AM. CEP: 69058-830 para ciência e providências.

15.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado para a comunicação entre as partes, através de e-mail designado pela CONTRATANTE.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizados por colaborador da Coordenação de Recursos Humanos, da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

16.2. O fiscal e/ou gestor do contrato, ao verificar que houve falhas ou falta de atendimento de saúde ao funcionário e seus dependentes, conforme objeto deste e pactuado em contrato, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.




	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:		TR-060/2018		
	GERÊNCIA:	RECURSOS HUMANOS		FOLHA:	20	de	20
	TÍTULO:	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano ou seguro privado com coparticipação, na modalidade de contratação coletivo empresarial médico e odontológico.					

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. O fiscal e/ou gestor do contrato deverá apurar o resultado no índice de desempenho de saúde suplementar – IDSS (Programa de Qualificação de Saúde Suplementar da Agência Nacional de Saúde – ANS) igual ou superior a 0,76, consultando o site da ANS na data da apuração para a renovação do contrato.

17. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES:

17.1. A Contratada deverá manter o sigilo das informações dos funcionários da CIGÁS e seus dependentes, assim também como informações relacionadas da Contratante.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços de saúde relacionados com o objeto deste Termo, falhas dos procedimentos de saúde relacionados a erro humano ou equipamentos e instrumentos, falta, baixa qualidade de insumos e medicações, falta de energia elétrica ou outros danos causados por sinistros naturais ou provocados pelo homem. Execução dos serviços imperfeitos de toda ordem e qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

19.1. Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e alterações.

Manaus, 17 de fevereiro de 2020.

CARLOS JANDERLEY SANTOS FERREIRA
Coordenador de Recursos Humanos



59

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE MESES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de assistência à saúde, por meio de plano ou seguro privado com coparticipação, na modalidade de contratação coletivo empresarial médico e odontológico, hospitalar com obstetria, com cobertura em todo o território nacional para atendimentos de urgência, emergência, e atendimentos eletivos para diagnósticos médicos, laboratoriais e/ou odontológicos, além dos tratamentos de doenças crônicas em qualquer região do Brasil, onde houver rede credenciada, de forma direta ou indireta, como internações, tanto em caráter eletivo como emergencial, em hospitais e clínicas, em acomodação tipo apartamento individual com banheiro privativo e/ou enfermarias com banheiro, sendo o contrato de caráter compulsório (sem carências contratuais) para todos os colaboradores e/ou dependentes, sem exceções, conforme detalhamento da proposta anexo.	12		
VALOR TOTAL				R\$

OBS: O VALOR TOTAL será composto pela somatória da Tabela 1 – Plano Odontológico + Tabela 2 – Plano médico, conforme descrito no anexo desta proposta.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior ao especificado no edital.

GARANTIA: O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa

MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 202X.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na lei nº 13.726/2019)



DETALHAMENTO DA PROPOSTA

A proposta apresentada está composta pelas informações inseridas na Tabela 1 e Tabela 2 conforme abaixo descrito:

TABELA 1 – PLANO ODONTOLÓGICO - resultado da soma do preço individual do tipo de plano.

Item	Tipo	Quantidade de Vidas (A)	Plano	Valor unitário (B)	Valor Total (A x B)
1	01 e 02	305	1 e 2		
2	03	12	3		
VALOR TOTAL DO PLANO ODONTOLÓGICO					

TABELA 2 – PLANO MÉDICO - resultado da soma do preço individual proposto para cada uma das 10 faixas etárias, o preço individual de cada uma delas e o tipo de plano oferecido.

PLANO:		TIPO 01			TIPO 02			TIPO 03		
Item	Faixa etária	Qtd Vidas	Valor unitário	Valor total	Qtd Vidas	Valor unitário	Valor total	Qtd Vidas	Valor unitário	Valor total
1	0-18	69			14			3		
2	19-23	25			2			0		
3	24-28	26			1			0		
4	29-33	41			3			3		
5	34-38	36			5			0		
6	39-43	22			7			2		
7	44-48	20			6			1		
8	49-53	5			2			0		
9	54-58	7			2			0		
10	59+	10			1			3		
		Total Plano 01			Total Plano 02			Total Plano 03		
VALOR TOTAL DO PLANO MÉDICO (somatória do VALOR TOTAL dos Planos Tipo 01, 02 e 03)										

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (TABELA 1 + TABELA 2): (colocar o valor numérico e por extenso).

MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 202X

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa).

FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na lei nº 13.726/2018).

(Assinatura manuscrita)